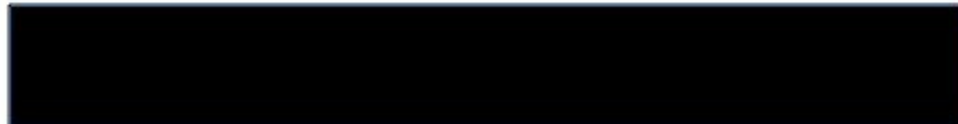




MINISTÉRIO DE TRABALHO  
Superintendência Regional em Goiás

# ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



**(FAZENDA INCANTO)**

PERÍODO: DE 09/05/2018 A 10/05/2018



**Local:** São Miguel Do Araguaia - GO.

**Coordenadas Geográficas (sede):** 13°09'23.4" S 49°58'09.1" W

**Atividade econômica principal:** Criação de bovinos para corte (CNAE 01.51-2/01)

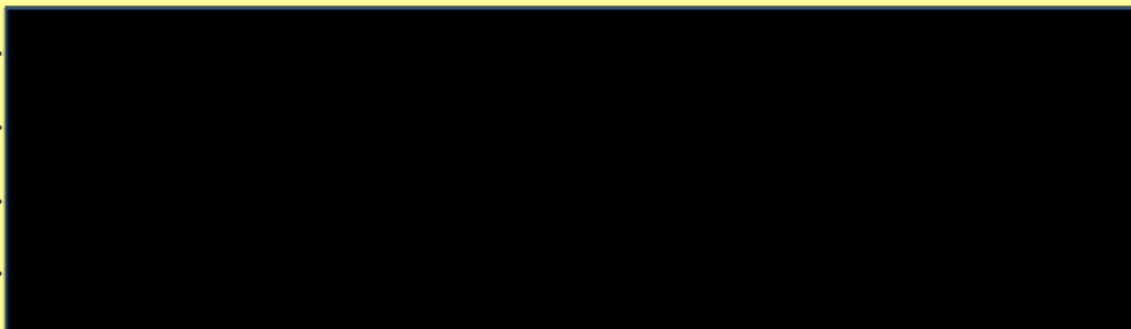


MINISTÉRIO DE TRABALHO  
Superintendência Regional em Goiás

**GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DE GOIÁS**

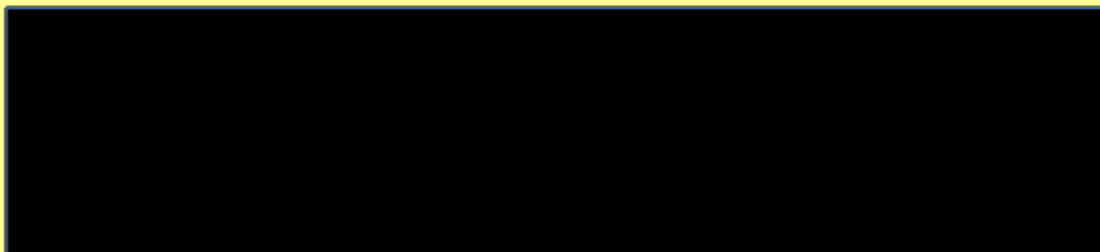
**MINISTÉRIO DO TRABALHO (SRT/GO)**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.



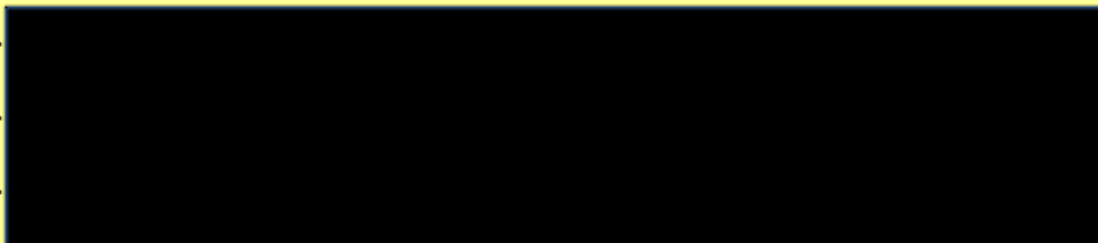
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT 18ª REGIÃO)**

- 5.
- 6.



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - (DPE/SRPEGO)**

- 7.
- 8.
- 9.





## 1. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO) recebeu denúncia de possível prática de submissão de trabalhadores à condição análoga a de escravo na “Fazenda Incanto”, localizada no município de São Miguel do Araguaia/GO, em fevereiro de 2018. A informação era de que havia 04 (quatro) trabalhadores rurais contratados para realizar a roçagem de pastos laborando e residindo em condições extremamente precárias, exposto a riscos de acidentes e doenças (vide cópia da denúncia no Anexo A-001).

## 2. IDENTIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

### 2.1. Empregador (fazendeiro):

- a) Nome: [REDACTED]
- b) CPF: [REDACTED]
- c) End.: Rodovia GO-164, Km 841, à direita mais 7 km, à esquerda mais 4 km, zona rural de São Miguel do Araguaia/GO, CEP 76.590-000 (Farmácia Faria)
- d) Coordenadas geográficas: 13°09'23.4" S 49°58'09.1" W (sede da Fazenda Incanto).
- e) End. de correspondência: [REDACTED]  
[REDACTED]
- f) Fones contato: [REDACTED]



MINISTÉRIO DE TRABALHO  
Superintendência Regional em Goiás

### 3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	03
Empregados registrados durante ação fiscal	01
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	00
Valor bruto das rescisões (em reais)	0,00
Valor líquido recebido (em reais)	0,00
Valor Dano Moral Individual	0,00
Nº de Autos de Infração lavrados	06
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00
Armas apreendidas	00
CTPS emitidas	00



MINISTÉRIO DE TRABALHO  
Superintendência Regional em Goiás

#### **4. DO EMPREGADOR E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA**

Trata-se, a Fazenda "Incantada" (CEI 51.204.11197/85), de uma propriedade rural de pequeno porte, onde o empregador [REDACTED] exerce atividade de criação de gado bovino, possuindo cerca de 300 (trezentas) cabeças de boi. Referido empregador também possui outra propriedade rural na região, denominada Fazenda Camponesa (CEI 51.204.11197/85) e uma farmácia na cidade (Farmácia Faria).

#### **5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL**

Uma equipe interinstitucional de combate ao trabalho escravo de Goiás, formada por 03 Auditores-Fiscais do Trabalho, 01 Procurador do Trabalho e 03 Policiais Federais, iniciou na data de 07/05/2018 uma operação para averiguar várias denúncias de possível submissão de trabalhadores à condição análoga a de escravo em várias fazendas no norte do estado de Goiás. Após chegar a São Miguel do Araguaia/GO, na tarde do dia 09/05/2018 nossa equipe se deslocou até à "Fazenda Incanto", localizada a cerca de 30 km da cidade de São Miguel do Araguaia/GO.

Chegando à sede da referida fazenda, encontramos o Sr. [REDACTED] filho do proprietário, aplicando vacina no gado, juntamente com mais 02 (dois) trabalhadores, sendo que um deles se encontrava sem registro [REDACTED] vaqueiro e serviços gerais).

Por ocasião da inspeção, os empregados presentes foram indagados se tinham conhecimento da existência de outros trabalhadores na referida fazenda, realizando roçagem de pastos, ao que um deles informou que tais trabalhadores já haviam sido dispensados fazia alguns meses.

Após inspecionar as moradias dos trabalhadores e um trator com roçadeira que estava próximo à sede, nossa equipe se deslocou para o escritório de contabilidade que prestava serviços ao empregador, para análise dos documentos. Na oportunidade ficou comprovado que um dos trabalhadores estava sem registro, tendo sido lavrado o respectivo Auto de Infração, bem como a Notificação para Comprovação de Registro de Empregados – NCRE, sendo tais documentos entregues ao Sr. [REDACTED] filho do fazendeiro.



**MINISTÉRIO DE TRABALHO**  
Superintendência Regional em Goiás

Além da falta de registro de um dos empregados, foram constatadas algumas outras infrações trabalhistas, merecendo destaque a exigência regular e o não pagamento de horas extraordinárias, uma vez que os empregados afirmaram laborem regularmente das 07:00hs às 19:00hs, com 2hs de intervalo para refeição, sem receberem por tal sobremornada.

Todavia, o conjunto de infrações constatadas não chegou a caracterizar-se com o sendo “trabalho análogo à condição de escravo”.

Quanto ao empregado [REDAZIDO], encontrado sem registro, depois de notificado para tal, o empregador enviou, via e-mail, os documentos comprovando a regularização de tal situação (registro, anotação da CTPS e recolhimento de tributos).

## 6. DAS INFRAÇÕES

Como já alhures afirmado, durante a presente auditoria trabalhista foram constatadas algumas infrações à legislação trabalhista, culminando com a lavratura de 06 (seis) autos de infração, conforme relação abaixo. A descrição detalhada de cada infração encontra-se nos históricos dos referidos autos de infração, cujas cópias encontram no Anexo A-002 deste relatório.

ID	Nº do AI	Ementa	Infração	Capitulação
1	21.461.925-7	001775-2	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
2	21.475.142-2	000005-1	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.	Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
3	21.475.143-1	131527-7	Deixar de dotar máquina roçadora de dispositivo de proteção contra arremesso de materiais sólidos.	Art. 13 da Lei no 5.889/1973, c/c item 31.12.23.1, da NR-31, com redação da Portaria n.º 2546/2011.
4	21.475.144-9	131662-1	Deixar de realizar capacitação dos trabalhadores para manuseio e/ou operação segura de máquinas e/ou implementos.	Art. 13 da Lei no 5.889/1973, c/c item 31.12.74, da NR-31, com redação da Portaria n.º 2546/2011.
5	21.475.145-7	001009-0	Deixar de possuir Quadro de Horário de Trabalho, conforme modelo expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
6	21.475.146-5	000016-7	Exceder de 8 (oito) horas diárias a duração normal do trabalho.	Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.



MINISTÉRIO DE TRABALHO  
Superintendência Regional em Goiás

## 7. CONCLUSÃO

Pelo que acima foi exposto, durante a realização da operação na “Fazenda Incanto”, apesar da constatação da prática de algumas infrações trabalhistas, a situação encontrada **NÃO RESTOU CONFIGURADA** como sendo trabalho em condições análogas à de escravo.

Como a denúncia se referia a trabalhadores que laboravam na roçagem de pastos da referida propriedade rural, se os mesmos ainda estivessem no local provavelmente a situação teria sido diferente.

## 8. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO

Para que sejam tomadas as devidas providências, ou para conhecimento, sugerimos o envio de cópia deste relatório para as seguintes entidades, órgãos ou instituições:

a) **Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo - DETRAE**, da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério do Trabalho (MTb);

b) **Ministério Público do Trabalho** - Procuradoria do Trabalho no Município Anápolis-GO. End.: Rua Engenheiro Portela com Rua Sócrates Diniz, 634, segundo andar, Centro, Anápolis-GO. CEP 75.023-085. Fone 62-3329-3000.

É o relatório.

Goiânia/GO, 19 junho de 2018.



Auditor-Fiscal do Trabalho  
Coordenador da Operação

CIF: